

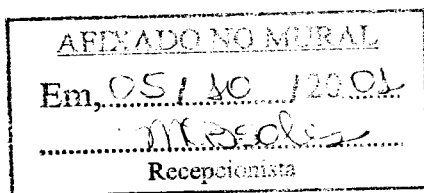


Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 312/01 de 01/10/2001



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES: DOS PRODUTORES RURAIS SANTA CECÍLIA – APROSCE E DE PRODUTORES RURAIS SANTA CECÍLIA DOIS – APROSCE DOIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA CECÍLIA – APROSCE, E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SANTA CECÍLIA DOIS – APROSCE DOIS**, ambas localizadas no distrito de Vila Cardoso, neste Município.

**Art. 2º** - O objetivo do Convênio constante do artigo acima, é no sentido da Prefeitura Municipal proporcionar apoio às comunidade representadas pelas referidas associações, em forma de contrapartida, com abertura de estradas internas e transporte de materiais de construção, basicamente “areia”, dentro do imóvel rural, antiga fazenda do Senhor Juarez Torres, ora adquirida pelo BANCO DA TERRA e financiada aos parceiros membros daquelas associações.

**Art. 3º** - O convênio autorizado, conforme artigo 1º, encontra-se guardada na Lei Complementar nº 93, de 04/02/98 (BANCO DA TERRA), e no Artigo 17, do Decreto nº 3.475, de 19/05/00, que regulamenta a referida Lei Complementar.

7

Tel. (0\*\*65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0\*\*65) 225-1350  
Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

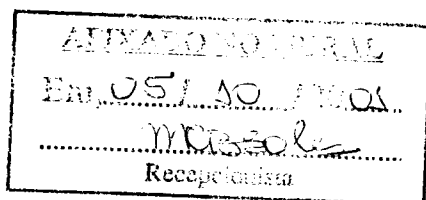
ADMINISTRANDO COM O POVO

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento Próprio do Município.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 05 de Outubro de 2001



*Jose Deráfilo Borges*  
Prefeito Municipal

Tel. (0\*\*65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0\*\*65) 225-1350  
Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT

